



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

147

L E I N° 3.507/99

“REAJUSTA VENCIMENTOS DE EMPREGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2.631/93 - QUE DISPOE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

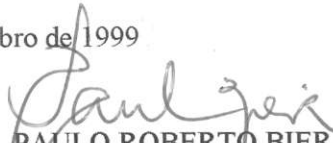
ARTIGO 1º - Os vencimentos dos Empregos pertencentes ao "QUADRO DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO", abaixo relacionados, previsto na Lei Municipal 2.631/93, (Plano de Carreira dos Servidores do Hospital Municipal), ficam reajustados para os seguintes valores:

Emprego	Vencimento (R\$)
.Encarregado dos Serviços Cozinha	287,51
.Servente	240,87
.Porteiro	260,15

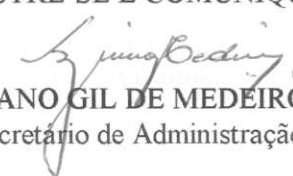
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração